



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e indicar, de forma motivada, a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

O planejamento das contratações públicas representa uma das principais diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permitindo que a Administração identifique previamente suas necessidades, avalie alternativas existentes, estime os custos envolvidos, identifique riscos da contratação e demonstre a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

No âmbito do Município de Ribeirão Vermelho/MG, a gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial encontra-se submetida a um complexo conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais, cujo cumprimento exige elevado nível de especialização técnica, atualização permanente e acompanhamento contínuo das alterações promovidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Além das exigências decorrentes da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964 e da própria Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como as orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos competentes.

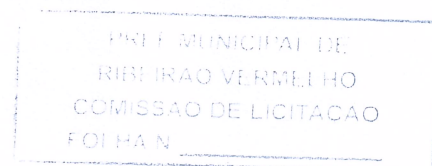
Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de solução capaz de proporcionar assessoramento técnico especializado, assegurando suporte permanente aos gestores públicos, segurança na execução dos atos administrativos, melhoria dos controles internos e adequada prestação de contas perante os órgãos fiscalizadores.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, portanto, a viabilidade da contratação pretendida, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, governança e supremacia do interesse público.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Administração Municipal possui a responsabilidade constitucional de executar adequadamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e contábil do Município, assegurando o cumprimento das normas legais, a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos administrativos.

2.2. As constantes alterações na legislação aplicada à administração pública, aliadas ao crescente nível de exigência dos órgãos de controle, demandam acompanhamento técnico permanente por profissionais especializados, capazes de orientar os gestores municipais quanto à correta interpretação e aplicação das normas vigentes.







# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

2.3. Os serviços compreendem apoio técnico às Secretarias Municipais, assessoramento na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), acompanhamento da execução orçamentária e financeira, atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos fiscalizadores, além da orientação preventiva destinada a minimizar riscos de irregularidades administrativas.

2.4. A ausência desse suporte técnico poderá ocasionar inconsistências na execução orçamentária, falhas em prestações de contas, descumprimento de obrigações legais, aplicação de sanções pelos órgãos de controle, comprometimento da regularidade fiscal do Município e prejuízos à eficiência administrativa.

2.5. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa da contratação, cuja finalidade é assegurar a continuidade da adequada gestão pública e o regular funcionamento da Administração Municipal.

### **3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**

3.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, por se tratar de serviço de natureza contínua e indispensável ao funcionamento das atividades administrativas.

3.2. Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual vigente, registra-se que a contratação permanece plenamente justificável diante da necessidade permanente de manutenção dos serviços técnicos especializados indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, observando-se os princípios do planejamento, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

3.3. A contratação mostra-se compatível com as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança pública, da responsabilidade fiscal e da regularidade das prestações de contas perante os órgãos de controle.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, observando os requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.2. A empresa deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública municipal, planejamento governamental, execução orçamentária, responsabilidade fiscal e prestação de contas perante os órgãos de controle.

4.3. A equipe técnica disponibilizada deverá possuir qualificação compatível com a complexidade dos serviços, demonstrando conhecimento da legislação aplicada à Administração Pública, especialmente da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei Federal nº 14.133/2021, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

Público – PCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.4.A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, emissão de orientações técnicas, participação em reuniões quando convocada, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento das demandas administrativas e suporte permanente às Secretarias Municipais.

4.5.A contratada deverá manter equipe suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a execução contratual, garantindo atendimento tempestivo às demandas encaminhadas pela Administração.

4.6.Os serviços deverão ser executados observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, moralidade administrativa, planejamento, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva e cooperação entre contratante e contratada.

4.7.A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado para fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1.Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa da necessidade administrativa considerando o histórico de utilização dos serviços, as demandas permanentes das Secretarias Municipais e a natureza continuada da atividade.

5.2.A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo atendimento permanente às Secretarias Municipais e aos diversos setores administrativos integrantes da estrutura do Poder Executivo.

5.3.A execução compreenderá, de forma estimada:

- atendimento técnico permanente às Secretarias Municipais;
- assessoramento contínuo ao Gabinete do Prefeito;
- orientação técnica às Secretarias de Administração e Fazenda, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esportes e Meio Ambiente;
- acompanhamento da elaboração e execução das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- assessoramento nas prestações de contas obrigatórias;
- acompanhamento das remessas eletrônicas aos órgãos de controle;
- emissão de pareceres técnicos e orientações formais sempre que solicitado pela Administração;
- reuniões técnicas presenciais e remotas conforme necessidade administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA N° \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

5.4. Em razão da natureza intelectual dos serviços, não se mostra tecnicamente viável a definição de quantitativos por unidade de serviço, sendo a demanda caracterizada pela prestação continuada durante toda a vigência contratual.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### **6.1 Execução pelos servidores efetivos do Município**

Verificou-se que o quadro permanente da Administração possui atribuições relacionadas à execução das atividades contábeis rotineiras. Entretanto, a complexidade das demandas atuais, aliada às constantes alterações legislativas e normativas, exige elevado grau de especialização técnica e atualização permanente, circunstância que inviabiliza o atendimento integral da necessidade exclusivamente por servidores municipais.

Além disso, a absorção dessas atividades acarretaria sobrecarga operacional, comprometendo a execução das funções ordinárias da Administração.

**Conclusão:** alternativa considerada insuficiente.

### **6.2 Criação de estrutura própria mediante concurso público**

Também foi avaliada a possibilidade de criação de cargos efetivos destinados à prestação dos serviços especializados.

Entretanto, tal alternativa demandaria criação de cargos por lei, realização de concurso público, período de formação e adaptação dos servidores, além de custos permanentes com remuneração, encargos sociais, capacitação continuada e atualização técnica.

Sob o aspecto econômico e operacional, verificou-se que a solução apresenta maior custo para a Administração e menor flexibilidade para acompanhar as constantes alterações normativas.

**Conclusão:** alternativa economicamente desvantajosa.

### **6.3 Cooperação técnica com outros órgãos públicos**

Foi considerada a possibilidade de utilização de instrumentos de cooperação técnica ou compartilhamento de estruturas administrativas.

Todavia, essa alternativa não assegura disponibilidade permanente da equipe técnica, atendimento imediato às demandas internas nem dedicação exclusiva às necessidades da Administração Municipal, mostrando-se incompatível com a natureza contínua dos serviços.

**Conclusão:** alternativa inadequada.

### **6.4 Contratação de empresa especializada**

A contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Essa alternativa proporciona equipe multidisciplinar permanentemente atualizada, atendimento contínuo, suporte especializado aos gestores públicos, redução de riscos administrativos, melhoria dos controles internos e fortalecimento da governança pública.

Além disso, evita os elevados custos decorrentes da manutenção de estrutura própria, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**Conclusão:** a contratação de empresa especializada representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, revelando-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa do valor da contratação considerando os preços atualmente praticados para serviços de natureza semelhante, o histórico de contratações realizadas pela Administração Municipal, os valores praticados em exercícios anteriores e documentos fiscais emitidos pela empresa que atualmente presta os serviços.

Conforme levantamento realizado pela Administração, estima-se o valor mensal da contratação em aproximadamente **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa considera a complexidade dos serviços especializados a serem executados, abrangendo assessoramento técnico permanente às diversas Secretarias Municipais, acompanhamento da execução orçamentária, consultoria em contabilidade pública, responsabilidade fiscal, planejamento governamental, prestações de contas e suporte técnico aos gestores municipais.

O valor estimado será posteriormente confirmado mediante os documentos que instruirão o processo administrativo de contratação, observando-se os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com a natureza, complexidade e extensão dos serviços pretendidos.

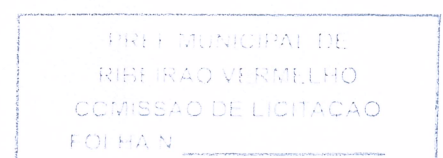
## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, destinada ao atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública do Município de Ribeirão Vermelho/MG.

A contratação compreenderá atendimento permanente às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e às demais unidades administrativas, mediante assessoramento técnico presencial e remoto, emissão de orientações formais, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento de procedimentos administrativos e apoio especializado aos gestores públicos.

Dentre as atividades compreendidas na solução destacam-se:

- assessoramento na elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Plurianual – PPA;
- assessoramento na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;







# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- assessoramento na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- orientação quanto à abertura de créditos adicionais;
- acompanhamento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- assessoramento nas prestações de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- acompanhamento das remessas obrigatórias aos sistemas SICOM, SICONFI, MSC, SIOPE, SIOPS e demais plataformas oficiais;
- orientação aos setores de Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Licitações e Compras;
- emissão de pareceres técnicos e manifestações especializadas quando solicitadas;
- apoio técnico aos gestores municipais para tomada de decisões relacionadas à gestão fiscal e financeira.

A solução contempla atendimento contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo suporte técnico preventivo e corretivo, visando reduzir riscos administrativos, fortalecer os controles internos e assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que esta solução representa a forma mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atendimento das necessidades administrativas identificadas.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto.

Entretanto, verificou-se que os serviços pretendidos possuem natureza técnica integrada, envolvendo atividades interdependentes relacionadas à contabilidade pública, planejamento governamental, execução orçamentária, responsabilidade fiscal, controle interno, gestão financeira e assessoramento permanente aos diversos órgãos da Administração Municipal.

A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores comprometeria a uniformidade dos procedimentos administrativos, aumentaria os riscos de divergência técnica entre orientações emitidas, dificultaria a fiscalização contratual e poderia ocasionar conflitos de responsabilidade na execução dos serviços.

Além disso, a centralização dos serviços em uma única equipe técnica favorece a continuidade administrativa, a preservação da memória institucional, a padronização dos procedimentos e maior eficiência na comunicação entre a contratada e a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo mais vantajosa sua execução de forma integrada.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar resultados concretos que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão pública, o fortalecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA N° \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

da governança institucional e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

São resultados esperados:

- fortalecimento da regularidade contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
- melhoria da qualidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle;
- cumprimento tempestivo das obrigações legais e regulamentares;
- redução de inconsistências técnicas e de apontamentos em auditorias e fiscalizações;
- maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas;
- aperfeiçoamento do planejamento governamental;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- melhoria da eficiência da execução orçamentária;
- suporte técnico permanente às Secretarias Municipais;
- redução dos riscos de responsabilização administrativa dos gestores públicos;
- incremento da transparência e da governança pública;
- melhoria da eficiência administrativa mediante atuação preventiva e orientativa.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao interesse público e à necessidade de garantir que a Administração Municipal desenvolva suas atividades observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificadas as providências necessárias para assegurar a adequada execução da futura contratação.

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá:

- I – designar formalmente o Fiscal do Contrato e seu respectivo substituto, observando o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – disponibilizar à contratada acesso às informações, documentos e sistemas indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- III – indicar os servidores responsáveis pela interlocução técnica entre a Administração e a contratada;
- IV – disponibilizar local adequado para realização dos atendimentos presenciais, sempre que necessário;
- V – estabelecer cronograma inicial de reuniões técnicas com as Secretarias Municipais, visando ao alinhamento dos procedimentos administrativos;
- VI – definir fluxo interno para encaminhamento das demandas técnicas, garantindo maior eficiência na comunicação entre os setores envolvidos;
- VII – promover acompanhamento permanente da execução contratual mediante registros formais das atividades desenvolvidas e avaliação periódica dos resultados obtidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA N.º \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

As providências acima objetivam garantir adequada integração entre a Administração e a futura contratada, permitindo o pleno atendimento das necessidades institucionais do Município.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação não depende diretamente da celebração de outros contratos para sua execução.

Todavia, sua atuação possui relação funcional com diversas atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento governamental, gestão financeira, execução orçamentária, patrimônio, recursos humanos, controle interno, licitações e prestação de contas.

A contratação apresenta caráter complementar às atividades desenvolvidas pela estrutura administrativa municipal, não havendo necessidade de contratação adicional como condição para sua execução.

Assim, conclui-se inexistirem contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a viabilidade da solução ora proposta.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a natureza predominantemente intelectual dos serviços não ocasiona impactos ambientais relevantes.

Ainda assim, visando à observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente, recomenda-se que a execução contratual observe as seguintes práticas:

- utilização prioritária de documentos eletrônicos;
- redução da impressão de documentos físicos;
- compartilhamento digital de pareceres, relatórios e manifestações técnicas;
- realização de reuniões por videoconferência sempre que possível;
- incentivo à utilização racional de papel, energia elétrica e demais recursos naturais;
- adequada destinação de resíduos eventualmente produzidos durante a execução contratual.

A adoção dessas medidas contribuirá para redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência administrativa e fortalecimento das práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

## **14. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)**

PREF. MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

Em atendimento aos princípios do planejamento, da gestão por riscos e da governança pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação dos principais riscos relacionados à futura contratação.

| Risco Identificado                                          | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso no início da execução contratual                     | Baixa         | Alto    | Planejamento prévio do processo, acompanhamento dos prazos e formalização tempestiva do contrato.                                       |
| Descontinuidade da prestação dos serviços                   | Baixa         | Alto    | Fiscalização permanente, aplicação das penalidades contratuais e exigência de manutenção da capacidade técnica durante toda a execução. |
| Atraso na emissão de pareceres e orientações técnicas       | Média         | Médio   | Definição de fluxos de atendimento, prazos internos e acompanhamento pelo fiscal do contrato.                                           |
| Falhas técnicas na execução dos serviços                    | Baixa         | Alto    | Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto e fiscalização contínua da execução.                                          |
| Alterações legislativas durante a vigência contratual       | Alta          | Médio   | Atualização permanente da equipe técnica e acompanhamento contínuo das mudanças normativas.                                             |
| Insuficiência de comunicação entre contratante e contratada | Média         | Médio   | Realização periódica de reuniões técnicas e definição de servidor responsável pela interlocução.                                        |
| Descumprimento de obrigações contratuais                    | Baixa         | Alto    | Fiscalização contratual, registro formal das ocorrências e aplicação das sanções previstas no contrato.                                 |
| Dependência excessiva das orientações técnicas              | Média         | Baixo   | Capacitação gradual dos servidores municipais e compartilhamento contínuo de conhecimento durante a execução contratual.                |

Após a análise dos riscos identificados, conclui-se que todos apresentam possibilidade de mitigação mediante adequada gestão contratual, não comprometendo a viabilidade da contratação.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da

PREF. MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

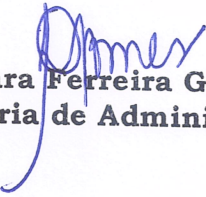
Administração Municipal, proporcionando maior eficiência, economicidade, segurança técnica e continuidade dos serviços.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, governança, transparência e responsabilidade fiscal.

Verificou-se, ainda, que os riscos inerentes à contratação são plenamente administráveis mediante adequada fiscalização contratual e adoção das medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirão Vermelho, 18 de junho de 2026

  
**Juciara Ferreira Gomes**  
**Secretária de Administração**